



# Diário Oficial

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso

1

Terça-feira • 25 de Junho de 2019 • Ano I • Nº 20

Esta edição encontra-se no site: <https://sai.io.org.br/ba/cpisrpa/Site>

## **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso publica:**

- **Edição Publicada por: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso- CISRP- Portaria nº 010/2019-** resolve nomear o Sr Dorath Menezes Silva, para o Cargo Comissionado de Diretora Geral da Policlínica.
- **Edição Publicada por: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso- CISRP- Resolução nº 001, de 18 de junho de 2019-** Institui o Regime de Adiantamento para pequenas despesas e dá outras providências.
- **Edição Publicada por: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso- CISRP- Edital – PSS- nº 02/2019.**

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Responsável - Carlos Clériston Santana Gomes

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5RQNYE5GDE8W54XGPJT XFG

## Portarias



### PORTARIA Nº010/2019

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP** -, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto, resolve nomear o Sr **DORATH MENEZES SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 013.656.395-33 para o Cargo Comissionado de **DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA** , a partir da presente data.

Paulo Afonso – BA, 25 de junho de 2019

  
**Carlos Clériston Santana Gomes**  
Presidente Consórcio Interfederativo de  
Saúde Região de Paulo Afonso – CISRP

Rod. BA 210, S/N, Tancredo Neves II, Paulo Afonso, Bahia, 48.609-175  
CNPJ 31.469.764/0001-54

**Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 001, de 18 de junho de 2019**

Institui o Regime de Adiantamento para pequenas despesas e dá outras providências.

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP**, por seu **PRESIDENTE**, conjuntamente com seu **DIRETOR EXECUTIVO**, nomeado pela Portaria nº 09/2019, com amparo no art. 68da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e no uso das atribuições legais previstas no art. 24, IV, 25 e 26 do Estatuto de Constituição do Consórcio, devidamente registrado no Cartório do Registro das Pessoas Jurídicas da cidade de Paulo Afonso, sob nº. 2.443, com data de 03.08.2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nos termos constantes nesta Resolução, fica instituído a regulamentação para pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento nos casos estabelecidos, sempre em caráter de exceção, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º. Entende-se por Regime de Adiantamento a entrega de numerário a servidor público investido em cargo de provimento efetivo ou no exercício de cargo em comissão, precedida de autorização do Presidente do Consórcio como Ordenador da Despesa, empenho na dotação orçamentária própria e registro contábil específico no realizável em nome do responsável pelo recebimento do recurso, nomeado mediante Portaria.

Art. 3º. O Regime de Adiantamento destina-se à cobertura de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, que, economicamente, não justifiquem a adoção do sistema usual de processamento em função do reduzido valor a ser pago, pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem, e em casos de emergência que possam causar prejuízo ao Consórcio ou perturbar o atendimento dos serviços.

Art. 4º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP – BAHIA**  
Rod.BA 110, SN, BTN II, Paulo Afonso – BA. CEP 31.469.764/0001-54  
CNPJ Nº: 31.469.764/0001-54



- I - despesas com material de consumo;
- II - despesas com serviços de terceiros;
- III - despesas com transportes em geral;
- IV - despesas judiciais e cartorárias;
- V - despesas que tenham de ser efetuada em lugar distante da sede do Consórcio;
- VI - despesas miúdas e de pronto pagamento.

Art. 5º. Consideram-se despesas de pequena monta e de pagamento imediato para os efeitos desta Resolução, as que se realizarem com:

- I - telegramas, radiogramas, alimentação, pequenos carros, passagens, pedágios, corridas de táxi, combustíveis e lubrificantes para veículo em viagem, pequenos consertos e aquisição avulsa de livros;
- II - encadernações avulsas e fotocópias, papelaria e impressos, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
- III - artigos farmacêuticos ou de laboratórios, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
- IV - outras despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas.

Art. 6º - As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo previsível, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

Art. 7º. Será vedada a concessão de Adiantamento de Despesas para as seguintes despesas:

- I - despesa de capital (material permanente) e realização de obras;
- II - aquisição de bens ou serviços para os quais existam ou devam existir contratos de fornecimento;
- III - pagamento de diárias;
- IV - pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 8º. As requisições de adiantamentos serão efetuadas pelo Departamento Financeiro através de solicitação de concessão de adiantamento ao Ordenador da Despesa, com ciência da Diretoria Executiva.

Art.9º. Deverão constar na solicitação de concessão de adiantamento,  
**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP - BAHIA**  
Rod.BA 110, SN, BTN II, Paulo Afonso - BA. CEP 31.469.764/0001-54  
CNPJ Nº: 31.469.764/0001-54



necessariamente, as seguintes informações:

- a) nome completo, RG, cargo ou função do interessado a que será entregue o numerário;
- b) indicação, em algarismo e por extenso, da importância a ser entregue;
- c) período de aplicação dos recursos;
- d) prazo para prestação de contas;
- e) c) finalidade (natureza da despesa a realizar).

Art. 10. O prazo de aplicação será no máximo mensal.

Parágrafo único – O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere, admitido, excepcionalmente, em casos fundamentados.

Art. 11. Na hipótese de adiantamento único, a solicitação de concessão deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.

Art. 12. Não se fará adiantamento:

- I– a quem não haja prestado contas, no prazo legal, do adiantamento anterior;
- II– a quem deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas, dentro do prazo de 04 (quatro) dias;
- III– para despesas já realizadas;
- IV – ao funcionário em alcance;
- V – ao funcionário responsável por dois adiantamentos;
- VI – ao funcionário que esteja em período de férias, licença ou qualquer outro tipo de afastamento.

Parágrafo único - Considera-se servidor público em alcance aquele que:

- a) deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas dentro do prazo expressamente estabelecido;
- b) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos nesta Resolução;
- c) aplicar os recursos em desacordo com a legislação;
- d) der causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao Erário, ou ainda, ao que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos.

Art. 13. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de apli-

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP – BAHIA  
Rod.BA 110, SN, BTN II, Paulo Afonso – BA. CEP 31.469.764/0001-54  
CNPJ Nº: 31.469.764/0001-54



cação.

Art. 14. Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 15 - Autorizada a despesa, esta será empenhada e paga em dinheiro ao responsável indicado no processo.

Art. 16. Cada servidor público poderá receber apenas dois adiantamentos por mês.

Art. 17. Caberá ao Setor Contábil, verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Resolução e, se contar algum defeito processual ou material, não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informando os reparos que se fizerem necessários.

Art. 18. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado, sob pena de não aprovação da prestação de contas.

Art. 19. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante, na forma de nota fiscal, cupom fiscal, recibo ou outro documento válido.

Art. 20. Os comprovantes de pagamento serão sempre emitidos em nome do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié - CIRSJ

Art. 21. Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões ou valor ilegível, não sendo admitidas em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução, bem como não poderão conter data anterior ou posterior ao período de aplicação do adiantamento.

Art. 22. O valor disponível mensalmente como adiantamento de despesas será de R\$2.000,00 (dois mil reais), a disposição da Sede e Policlínica do CISRP.

Parágrafo único. O valor a ser repassado aos funcionários fica limitado a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por adiantamento, salvo casos especiais em que poderá ser concedido valor superior, mediante autorização da Presidência e/ou Diretoria Executiva.

Art. 23. O saldo do adiantamento não utilizado será recolhido aos cofres do Consórcio mediante comprovante bancário.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP - BAHIA  
Rod.BA 110, SN, BTN II, Paulo Afonso - BA. CEP 31.469.764/0001-54  
CNPJ Nº: 31.469.764/0001-54



Art. 24. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 02 (dois) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 25. Quando os recursos solicitados não forem utilizados total ou parcialmente, a Contabilidade procederá à anulação do valor, emitindo uma “nota de anulação de empenho”.

Art. 26. Se as despesas efetuadas forem superiores ao valor concedido no adiantamento, ocorrerá o ressarcimento (reembolso) ao funcionário, em até 02 (dois) dias úteis após a prestação de contas.

Art. 27. Os Setores de Contabilidade e Finanças classificarão o valor recolhido no grupo das receitas orçamentárias.

Art. 28. No mês de dezembro todos os saldos de adiantamentos serão recolhidos aos cofres do Consórcio, até o último dia útil.

Art. 29. No prazo de 3 (três) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único. Para cada adiantamento será efetuada uma prestação de contas.

Art. 30 - A prestação de contas far-se-á mediante a entrega, a Diretoria Executiva, dos seguintes documentos:

I – relatório de Prestação de Contas elaborado pelo solicitante do adiantamento, conforme modelo fornecido pela Diretoria Executiva, onde deverá constar a relação de todos os documentos de despesas, mencionando o número e data do documento, a espécie de documento, o nome do interessado e o valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;

II – comprovante bancário do recolhimento do saldo não aplicado, se houver;

III – cópia da nota de empenho, que deverá ser retirada no Setor de Contabilidade no ato do recebimento do adiantamento e, posteriormente, juntada ao processo;

IV – documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item I, que se-

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP – BAHIA  
Rod.BA 110, SN, BTN II, Paulo Afonso – BA. CEP 31.469.764/0001-54  
CNPJ Nº: 31.469.764/0001-54



rão colados em folhas brancas tamanho papel A4, em quantidade suficiente para que não fiquem sobrepostos, constando obrigatoriamente, o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

Art. 31. Caberá ao a Diretoria Executiva a análise das contas dos adiantamentos.

Art. 32. Recebida a prestação de contas, conforme disposto no artigo 30 desta Resolução, a Diretoria Executiva verificará se as suas disposições foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias e fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 33. Se as contas forem consideradas de acordo com os dispositivos desta Resolução, a Diretoria Executiva certificará o fato, encaminhando o processo a Assessoria para providências.

§ 1º. Na hipótese de aprovação das contas condicionadas as determinadas exigências, a Diretoria Executiva providenciará o cumprimento das exigências determinadas.

§ 2º. Não sendo as contas aprovadas, adotar-se-ão as orientações determinadas pela Assessoria, em seu despacho final, observando o prazo de 04 (quatro) dias úteis para regularização ou ressarcimento do valor repassado.

Art. 34. No dia útil imediatamente posterior ao vencimento do prazo para prestação de contas sem que o responsável a tenha apresentado, a Diretoria Executiva oficiará o mesmo, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 04 (quatro) dias úteis para fazê-lo, sob pena de ressarcimento do valor repassado.

Parágrafo único. Na cópia do ofício o responsável dará recibo do recebimento da via original, colocando de próprio punho a data do seu recebimento.

Art. 35. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas após o vencimento do prazo final, estabelecido no artigo anterior, a Diretoria Executiva remeterá, no dia seguinte, a cópia da Notificação à Presidência, para análise, visando à abertura de procedimentos legais, nos termos da legislação vigente.

Art. 36. Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pela Diretoria Executiva.

Art. 37 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP - BAHIA  
Rod.BA 110, SN, BTN II, Paulo Afonso - BA. CEP 31.469.764/0001-54  
CNPJ Nº: 31.469.764/0001-54





**CISRP**

Consortio Público Interfederativo de  
Saúde da Região de Paulo Afonso

Paulo Afonso, 18 junho de 2019.

**Carlos Cleriston Santana Gomes**  
Presidente Consórcio Interfederativo de Saúde Região de Paulo Afonso – CISRP

**Ademilson Gomes da Silva**  
Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo de Saúde Região de Paulo Afonso –  
CISRP

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP – BAHIA  
Rod.BA 110, SN, BTN II, Paulo Afonso – BA. CEP 31.469.764/0001-54  
CNPJ Nº: 31.469.764/0001-54

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5RQNYE5GDE8W54XGPJT XFG

Esta edição encontra-se no site: <https://sai.io.org.br/ba/cpisrpa/Site>



**CISRP**

Consortio Público Interfederativo de  
Saúde da Região de Paulo Afonso

ANEXO I - MODELO

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO N° ...../2019

Senhor Presidente/Diretor Executivo,

Solicito a Vossa Excelência autorização para a liberação de numerários pelo regime de adiantamento de despesas para atender despesas de pequeno valor, de pronto pagamento, nos termos da Resolução n°. 001/2019, conforme dados abaixo:

Solicitante:		
Documento de identificação:	RG n°	
Cargo/Função:		
Valor:	R\$ (reais)	
Prazo de aplicação:	// _____	
Prazo para recolhimento de saldo:	// _____ (02 dias úteis após o prazo de aplicação)	
Prazo para Prestação de Contas:	// _____ (03 dias úteis após o prazo de aplicação)	
Finalidade:		
/ /	Deacordo: / /	Autorizo, / /
Solicitante	Orçamento e Finanças	Presidente/Diretor Executivo

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP - BAHIA  
Rod.BA 110, SN, BTN II, Paulo Afonso - BA. CEP 31.469.764/0001-54  
CNPJ N°: 31.469.764/0001-54



**CISRP**

Consortio Público Interfederativo de  
Saúde da Região de Paulo Afonso

ANEXO II - MODELO

**RECIBO DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS**

R\$......

Declaro que recebi o valor acima, correspondente ao Adiantamento de Despesas n°.\_\_\_\_\_/2019, e que estou ciente das normas de utilização dos recursos financeiros e da prestação de contas.

Paulo Afonso, \_\_de \_\_\_\_\_de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome do Servidor

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP – BAHIA  
Rod.BA 110, SN, BTN II, Paulo Afonso – BA. CEP 31.469.764/0001-54  
CNPJ Nº: 31.469.764/0001-54

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5RQNYE5GDE8W54XGPJT XFG

Esta edição encontra-se no site: <https://sai.io.org.br/ba/cpisrpa/Site>

### ANEXO III - MODELO RELTÓRIO DE PRESTAÇÃO DECONTAS

<b>Concessão de Adiantamento</b> ° ____/____/____				
Solicitante:				
Valor:		R\$ (                                  reais)		
Data da concessão:		Data da Prestação de Contas:		
Finalidade:				
<b>Descrição das Despesas</b>				
Número do Documento	Data do Documento	Espécie do Documento	Fornecedor Prestador de Serviços	Valor da Despesa
<b>Total:</b>				<b>R\$</b>
Valor recebido no adiantamento:				R\$
(-) Total das despesas				R\$
Valor a ser devolvido / ressarcido				<b>R\$</b>
<b>Análise da Prestação de Contas – Financeiro</b>				
<input type="checkbox"/> Aprovada	<input type="checkbox"/> Aprovada parcialmente Prazo p/ regularização: 04 dias úteis	<input type="checkbox"/> Não aprovada Prazo p/ regularização: 04 dias úteis		
____/____/____	Deacordo: ____/____/____	Deacordo: ____/____/____		
Solicitante	Orçamento e Finanças	Presidente/Diretor Executivo		

## ANEXO IV – MODELO

## NOTIFICAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE RECEITA

Notifico servidor \_\_\_\_\_, RGn° \_\_\_\_\_, a realizar o ressarcimento do valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), recebidos a título de adiantamento de despesas, mediante a Solicitação de Concessão de Adiantamento nº/2019, em conformidade com a Resolução da Presidência nº \_\_\_\_/2017, uma vez que o prazo para Prestação de Contas venceu em ---/---/2019, não sendo cumprida tal obrigação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Notificante: \_\_\_\_\_ Notificado: \_\_\_\_\_  
Diretoria Executiva Funcionário

Ciente: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## Edital



# CISRP

Consortio Público Interfederativo de  
Saúde da Região de Paulo Afonso

1

### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL – PSS- Nº 02/2019

#### ABERTURA

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP-BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.469.764/0001-54, com sede na Rod. BA 210, S/N, bairro Tancredo Neves II, na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP 48.609-175, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, com amparo na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº. 6.017/2007 e Lei Estadual nº 13.374/2015, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** - visando o preenchimento de vagas de empregos públicos de **MÉDICOS ESPECIALISTAS** para o quadro de pessoal da **POLICLÍNICA DA REGIÃO DE SAÚDE DE PAULO AFONSO**, situada no município de Paulo Afonso, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção simplificada a que se refere o presente Edital será executado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP**-, com sede na Rod. BA 210, S/N, bairro Tancredo Neves II, na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, 48.609-175, correio eletrônico: **consorciosaudepa@gmail.com**.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de empregados públicos do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP**, de médicos, nas especialidades especificadas, cujas vagas resultaram do não preenchimento das vagas abertas no Processo de Seleção Pública, convocado pelo **EDITAL Nº. 01/2019**, ou por desistência de aprovados. Este edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP**, por ato expresso.

1.3. A seleção para os empregos públicos de que trata este Edital compreenderá análise curricular para aferir conhecimentos e habilidades, conforme Barema disponível no artigo 6.9 deste Edital.

1.4. A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP**, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP -**  
Empresarial Rocha - Av. Apolônio Sales, 915, 2º andar – S/212 – Paulo Afonso-BA CEP 48601-195  
CNPJ - 31.469.764/0001-54



2

1.5 A validade de contratação dos empregados públicos selecionados segundo regimento deste Edital, dar-se-á até o preencimento da vacância com as próximas seleções públicas do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP**, com o prazo de 1 (um) ano de homologação do ultimo edital de seleção pública, com a finalidade de suprir as vagas existentes na Policlínica e não preenchidas pelo Procedimento Seletivo instaurado pelo Edital de Convocação nº. 01/2019, ou por força de novas vagas que venham ser abertas.

1.6 Os requisitos, condições e as atribuições dos empregos estão relacionados nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital.

1.7 A ficha de inscrição desde processo seletivo simplificado consta no anexo I deste Edital.

1.7.1 A ficha de inscrição deverá ser impressa e entregue junto ao currículo e seus documentos comprobatórios de títulos, no endereço o descrito no subitem 5.1 deste Edital, admitida também a inscrição por intermédio do email **consorciosaudepa@gmail.com**, em arquivo PDF.

1.8 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

**1.9 O Processo Seletivo Simplificado será constituído da seguinte etapa:**

**1ª ETAPA:** Análise curricular de caráter classificatório e eliminatório, para todos os Empregos Públicos;

**2. DOS EMPREGOS**

2.1 os profissionais médicos, conforme disposição legal do Consórcio Público de Saúde da Região de Paulo Afonso – CISRP - poderão ser contratados com cargas horárias semanais de 8 (oito), 12 (doze), 16 (dezesesseis) ou vinte (vinte), com remuneração proporcional.

2.1.1 os contratos de Trabalho estão sujeitos a alterações, nos termos e condições do art. 468, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2.2 os profissionais da categoria médica terão, condicionado a orçamento e indicadores de avaliação, gratificação por desempenho no patamar de até 100% em relação ao salário base, descrito no item 2.3 para cada categoria.

2.3. as vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

**VAGAS NA POLICLINICA MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP - NÍVEL SUPERIOR- MÉDICOS**

<b>Função:</b> Médico Anestesiologista – 20h semanais	<b>Salário base:</b> R\$ 5.000,00
<b>Síntese das atribuições:</b> Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou	

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP -**  
Empresarial Rocha - Av. Apolônio Sales, 915, 2º andar – S/212 – Paulo Afonso-BA CEP 48601-195  
CNPJ - 31.469.764/0001-54



**CISRP**

Consortio Público Interfederativo de  
Saúde da Região de Paulo Afonso

3

mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

**Pré-requisitos exigidos:**

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Anestesiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Anestesiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro Ativo como profissional no Conselho Regional de Medicina.

Código	Função	Vagas		
		Ampla Concorrência	-	-
001	Médico Anestesiologista	01	-	-

<b>Função:</b> Médico Angiologista – 20h semanais	<b>Salário base:</b> R\$ 5.000,00
---	-----------------------------------

**Síntese das atribuições:**

Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

**Pré-requisitos exigidos:**

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Angiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Angiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina

Código	Função	Vagas
--------	--------	-------

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP -  
Empresarial Rocha - Av. Apolônio Sales, 915, 2º andar – S/212 – Paulo Afonso-BA CEP 48601-195  
CNPJ - 31.469.764/0001-54





# CISRP

Consortio Público Interfederativo de  
Saúde da Região de Paulo Afonso

4

		Ampla Concorrência	Portadores de Deficiência	Afro- brasileiro
002	Médico Angiologista	01	-	-

<b>Função:</b> Médico Cardiologia – Ergometria - 20h semanais		<b>Salário base:</b> R\$ 5.000,00		
<p><b>Síntese das atribuições:</b> Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.</p> <p><b>Pré-requisitos exigidos:</b> Graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia, com área de atuação em Ergometria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Cardiologia, com área de atuação em Ergometria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina</p>				
Código	Função	Vagas		
		Ampla Concorrência	Portadores de Deficiência	Afro- brasileiro
003	Médico Cardiologia - Ergometria	01	-	-

<b>Função:</b> Médico Cardiologia – Ecocardiografia - 20h semanais		<b>Salário base:</b> R\$ 5.000,00		
<p><b>Síntese das atribuições:</b> Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e</p>				

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP -  
Empresarial Rocha - Av. Apolônio Sales, 915, 2º andar – S/212 – Paulo Afonso-BA CEP 48601-195  
CNPJ - 31.469.764/0001-54

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5RQNYE5GDE8W54XGPJTJXFG

Esta edição encontra-se no site: <https://sai.io.org.br/ba/cpisrpa/Site>



serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

**Pré-requisitos exigidos:** Graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia, com área de atuação em Ecocardiografia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Cardiologia, com área de atuação em Ecocardiografia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.

Código	Função	Vagas		
		Ampla Concorrência	Portadores de Deficiência	Afro-brasileiro
004	Médico Cardiologia - Ecocardiografia	01	-	-

**Função:** Médico Endoscopia Digestiva alta  
– 20h semanais

**Salário base:** R\$ 5.000,00

**Síntese das atribuições:**

Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

**Pré-requisitos exigidos:** Graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Endoscopia, ou cirurgia do aparelho digestivo, ou Coloproctologia ou Gastroenterologia, todos com área de atuação em Endoscopia Digestiva Alta e Baixa, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Endoscopia, ou cirurgia do aparelho digestivo, ou Coloproctologia ou Gastroenterologia, todos com área de atuação em Endoscopia Digestiva Alta e Baixa, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina

Código	Função	Vagas		
		Ampla Concorrência	Portadores de Deficiência	Afro-brasileiro

**CISRP**Consortio Público Interfederativo de  
Saúde da Região de Paulo Afonso

6

005	Médico Endoscopia Digestiva alta	01	-	-
-----	-------------------------------------	----	---	---

<b>Função:</b> Médico Gastroenterologista – 20h Semanais	<b>Salário base:</b> R\$ 5.000,00
---	-----------------------------------

**Síntese das atribuições:**

Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

**Pré-requisitos exigidos:**

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Gastroenterologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Gastroenterologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina.

Código	Função	Vagas		
		Ampla Concorrência	Portadores de Deficiência	Afro- brasileiro
006	Médico Gastroenterologista	01	-	-

<b>Função:</b> Médico Mastologia – 20h Semanais	<b>Salário base:</b> R\$ 5.000,00
--	-----------------------------------

**Síntese das atribuições:**

Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP -  
Empresarial Rocha - Av. Apolônio Sales, 915, 2º andar – S/212 – Paulo Afonso-BA CEP 48601-195  
CNPJ - 31.469.764/0001-54



**CISRP**

Consortio Público Interfederativo de  
Saúde da Região de Paulo Afonso

7

em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

**Pré-requisitos exigidos:**

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Mastologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Mastologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina.

Código	Função	Vagas		
		Ampla Concorrência	Portadores de Deficiência	Afro-brasileiro
007	Médico Mastologia	01	-	-

**Função:** Médico Especialista em Diagnóstico por Imagem – Ultrassonografia Geral - 20h semanais

**Salário base:** R\$ 5.000,00

**Síntese das atribuições:** Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

**Pré-requisitos exigidos:** Graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, atuação exclusiva: Ultrassonografia Geral, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.

Código	Função	Vagas		
		Ampla Concorrência	Portadores de Deficiência	Afro-brasileiro
008	Médico Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia Geral	01	-	-

CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP -  
Empresarial Rocha - Av. Apolônio Sales, 915, 2º andar – S/212 – Paulo Afonso-BA CEP 48601-195  
CNPJ - 31.469.764/0001-54

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5RQNYE5GDE8W54XGPJTJXFG

Esta edição encontra-se no site: <https://sai.io.org.br/ba/cpisrpa/Site>

**CISRP**Consortio Público Interfederativo de  
Saúde da Região de Paulo Afonso

8

<b>Função:</b> Médico Radiologia e Diagnóstico por Imagem - 20h semanais		<b>Salário base:</b> R\$ 5.000,00		
<b>Síntese das atribuições:</b> Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.				
<b>Pré-requisitos exigidos:</b> Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina.				
Código	Função	Vagas		
		Ampla Concorrência	Portadores de Deficiência	Afro-brasileiro
009	Médico Radiologia e Diagnóstico por Imagem	01	-	-

<b>Função:</b> Médico Ginecologia e Obstetrícia – 20h Semanais		<b>Salário base:</b> R\$ 5.000,00		
<b>Síntese das atribuições:</b> Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada em Ginecologia e Obstetrícia, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir				

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP -  
Empresarial Rocha - Av. Apolônio Sales, 915, 2º andar – S/212 – Paulo Afonso-BA CEP 48601-195  
CNPJ - 31.469.764/0001-54



**CISRP**

Consortio Público Interfederativo de  
Saúde da Região de Paulo Afonso

9

conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

**Pré-requisitos exigidos:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina.

Código	Função	Vagas		
		Ampla Concorrência	Portadores de Deficiência	Afro-brasileiro
010	Médico Ginecologia e Obstetrícia	02	-	-

<b>Função:</b> Médico Otorrinolaringologia	<b>Salário base:</b> R\$ 5.000,00
--	-----------------------------------

**Síntese das atribuições:** Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

**Pré-requisitos exigidos:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Otorrinolaringologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Otorrinolaringologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina.

Código	Função	Vagas		
		Ampla Concorrência	Portadores de Deficiência	Afro-brasileiro
011	Médico Otorrinolaringologia	01	-	-

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP -  
Empresarial Rocha - Av. Apolônio Sales, 915, 2º andar – S/212 – Paulo Afonso-BA CEP 48601-195  
CNPJ - 31.469.764/0001-54



10

<b>Função:</b> Médico Endocrinologia e Metabologia - 20h semanais		<b>Salário base:</b> R\$ 5.000,00		
<p><b>Síntese das atribuições:</b> Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.</p> <p><b>Pré-requisitos exigidos:</b> Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Endocrinologia e Metabologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina.</p>				
Código	Função	Vagas		
		Ampla Concorrência	-	-
012	Médico Endocrinologia e Metabologia	01	-	-

### 3. REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO PÚBLICO

São requisitos básicos para o ingresso no quadro do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP**:

- ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, na forma deste edital;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- apresentar os documentos comprobatórios da formação e requisitos constantes no item 2.3. deste Edital.
- ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
- atender às demais exigências contidas neste Edital.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP** -  
Empresarial Rocha - Av. Apolônio Sales, 915, 2º andar – S/212 – Paulo Afonso-BA CEP 48601-195  
CNPJ - 31.469.764/0001-54



11

4.1 a inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para a Seleção Simplificada contidas no presente Edital e Comunicados Oficiais divulgados nos endereço eletrônico [www5.saude.ba.gov.br/obr](http://www5.saude.ba.gov.br/obr) no link consórcio de saúde e nos sítios na Internet das Prefeituras dos municípios de Paulo Afonso e Santa Brígida, seguindo a sua tácita aceitação em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 as inscrições para esta seleção pública simplificada do **Consortio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso – CISRP** serão realizadas pelo correio eletrônico email: [consorciosaudepa@gmail.com](mailto:consorciosaudepa@gmail.com), com anexos em PDF ou de forma presencial ou por intermédio de procurador munido de procuração pública no endereço descrito no artigo 5.1 deste edital. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma não estabelecida neste item.

4.3 o período para a realização das inscrições será entre os dias 26.06.2019 à 08.07.2019. As inscrições presenciais serão de segunda-feira a sexta-feira nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. As inscrições por endereço eletrônico: [consorciosaudepa@gmail.com](mailto:consorciosaudepa@gmail.com), serão recebidas até às 23:59h do ultimo dia reservado para inscrições.

4.4 para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher a Ficha de Inscrição, disponível no anexo I deste edital, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego público e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

4.5 em hipótese alguma, depois de finalizado o preenchimento da ficha de Inscrição e efetivado a inscrição, será permitido ao candidato alterar dados e a opção do cargo para o qual se inscreveu.

4.6 é de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.6.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.6.2. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desligado do emprego pelo **Consortio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso – CISRP** -, garantida a ampla defesa e o contraditório.

4.7 a inscrição deste processo seletivo simplificado- PSS - é isenta de taxa.

4.8 o **Consortio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso – CISRP** não se responsabiliza pelo recurso contra indeferimento de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP -**  
Empresarial Rocha - Av. Apolônio Sales, 915, 2º andar – S/212 – Paulo Afonso-BA CEP 48601-195  
CNPJ - 31.469.764/0001-54





12

5.1 a ficha de inscrição, currículo e documentos comprobatórios deverão ser entregues no endereço eletrônico [consorciosaudepa@gmail.com](mailto:consorciosaudepa@gmail.com) com assunto: seleção simplificada edital 02/19 ou presencialmente ou por intermédio de procurador munido de procuração pública, do dia 26/06 à 08/07/2019, em envelope fechado, com descritivo Inscrição para processo seletivo simplificado do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP**, no endereço abaixo:

DESTINATÁRIO: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP**  
ENDEREÇO: Av. Apolonio Sales, nº. 915, 2º andar, S/212, Edf. Empresarial Rocha.  
CEP: 48601-195 – Paulo Afonso – BA.

5.2 a entrega da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 5.1 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da participação do processo seletivo.

5.3 não haverá devolução de documentos, das cópias ou cópias autenticada, bem como quaisquer documentos enviados, assim como, não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.4 o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP** e a Comissão do Processo Seletivo Simplificada não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

5.5 no edital de resultado final da seleção simplificada constará a listagem única dos candidatos aprovados para as vagas abertas pelo presente Edital.

## 6.0. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 – os Títulos (digitalizados frente e verso) e currículo deverão ser enviados por correio eletrônico: [consorciosaudepa@gmail.com](mailto:consorciosaudepa@gmail.com) ou entregues presencialmente no endereço descrito no subitem 5.1, no período de 26.06 à 08.07 de 2019, mesmo período da inscrição, em cópias mecanizadas e/ou com fé pública e numerados sequencialmente, acondicionados em envelope devidamente identificado da seguinte forma: Seleção Pública Simplificada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP**, Edital- PSS - nº 02/2019, nome completo do candidato, código do cargo pretendido, cargo ao qual concorre, quantidade de documentos e acompanhados de uma relação específica, sem rasuras ou emendas, discriminando cada documento e respectivo número, datada e assinada pelo candidato não se aceitando entrega em data posterior.

6.2 Junto aos títulos o candidato deve encaminhar a fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso) com a qual se inscreveu.

6.3 não serão avaliados os títulos entregues fora do prazo e de forma diferente do estabelecido nesse Edital.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP -**  
Empresarial Rocha - Av. Apolonio Sales, 915, 2º andar – S/212 – Paulo Afonso-BA CEP 48601-195  
CNPJ - 31.469.764/0001-54



13

6.4 somente serão considerados os títulos a seguir indicados, desde que devidamente vinculados ao cargo ao qual o candidato está concorrendo.

6.5 são considerados documentos oficiais de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6.6 para efeito de avaliação dos títulos, o candidato a qualquer das vagas deverá entregar, juntamente com os documentos exigidos, a fotocópia autenticada ou com fé pública do seu diploma de graduação e do curso de residência e/ou especialização para concorrer ao cargo do emprego público selecionado. No caso de não haver a entrega deste diploma ou certificado, os títulos não serão avaliados.

6.7 somente será pontuada a experiência técnico-profissional realizada após a conclusão do Curso de Graduação ou de conclusão do curso de residência e/ou especialização que concorre a vaga de emprego público.

6.8 somente serão considerados os títulos que tenham compatibilidade com o emprego de opção do candidato.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP -**  
Empresarial Rocha - Av. Apolônio Sales, 915, 2º andar – S/212 – Paulo Afonso-BA CEP 48601-195  
CNPJ - 31.469.764/0001-54

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5RQNYE5GDE8W54XGPJTXFG

Esta edição encontra-se no site: <https://sai.io.org.br/ba/cpisrpa/Site>

**CISRP**Consortio Público Interfederativo de  
Saúde da Região de Paulo Afonso

14

**6.9. Barema de nível superior médico:**

ALÍNEA	TIPO DO TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULOS/ ANOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (PONTOS)
A	Certificado de Pós graduação Lato sensu na área do emprego público na modalidade de Residência.	01	01 por título	1
B	Certificado, devidamente registrado, de curso de Pós graduação em nível de especialização na área do emprego público, com carga horária mínima de 360 horas.	01	01 por título	1
C	Atualização (cursos, participação em congresso, simpósio, encontro, seminário, oficina, jornadas), nos últimos cinco anos, na área pretendida, com certificado emitido pela instituição formadora (mínimo 40 horas),	06	0,5 por título	3
	Atuação no cargo, devidamente comprovada por meio de ofício timbrado do órgão em que exerceu tal atividade, por período igual ou superior a um ano, 0.5 ponto por ano.	10	0,5	5

\*É obrigatória a apresentação do certificado de formação na área pretendida junto aos títulos apresentados.

6.10 somente serão pontuados os títulos referentes a Cursos comprovadamente concluídos e que apresentem a carga horária mínima exigida neste Edital.

6.11 não serão considerados os títulos que comprovem participação do candidato enquanto estudante, sob estágio extracurricular.

6.12 cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

6.13 os atestados/certidões/declarações devem estar datados, carimbados e assinados por representante legal.

6.14 será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação; cuja fotocópia esteja ilegível; sem data de expedição ou sem assinatura do declarante ou responsável.

6.15 a responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP -**  
Empresarial Rocha - Av. Apolônio Sales, 915, 2º andar – S/212 – Paulo Afonso-BA CEP 48601-195  
CNPJ - 31.469.764/0001-54



15

6.16. A declaração de idoneidade dos títulos firmada pelo candidato supre a necessidade de exibição de cópia mecanizada autenticada, respondendo ele por declarações falsas ou pela inidoneidade do título apresentado, com as cominações estabelecidas no presente Edital.

6.17 os Documentos entregues não serão devolvidos, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso.

6.18 encerrado o período de recepção e feita à entrega dos Títulos não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão de novos documentos.

6.19 todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.20 comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

#### **7.0 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

7.2 na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:  
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em experiência profissional comprovada;

c) obtiver a maior número de filhos declarados na ficha de inscrição pelo candidato e devidamente comprovados;

d) persistindo o empate, será feito sorteio em sessão pública, através do número de inscrição dos candidatos classificados e empatados.

7.3 o resultado final da seleção para Emprego Público será publicado por meio de uma listagem, com a classificação dos candidatos habilitados para o processo seletivo.

#### **8.0. DA ELIMINAÇÃO**

8.1 será eliminado da seleção pública para Emprego Público o candidato que:

8.1.1 o candidato que apresentar documentos inidôneos ou prestar declarações não verdadeiras no ato de inscrição;

8.1.2 não atingir a classificação de até 5 (cinco vezes) o número de vagas do cargo selecionado para concorrer.

#### **09. DOS RECURSOS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP -**  
Empresarial Rocha - Av. Apolônio Sales, 915, 2º andar – S/212 – Paulo Afonso-BA CEP 48601-195  
CNPJ - 31.469.764/0001-54



9.1 caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP** - no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do resultado:

9.1.1 contra indeferimento do pedido de inscrição;

9.1.2 contra o resultado da seleção curricular;

9.2 os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no anexo III deste edital

9.3 os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

9.4 os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

9.5 caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida, como consta no item 8.1.2 deste edital.

9.6 recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

9.7 o prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.8 os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

9.9 não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, sendo somente de forma presencial.

9.10 os recursos contra resultado final serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no diário oficial e/ou endereço eletrônico da prefeitura do município sede do consorcio e/ou da prefeitura municipal do presidente do consórcio e/ou no endereço eletrônico [www5.saude.ba.gov.br/obr](http://www5.saude.ba.gov.br/obr) no link consorcio de saúde. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.11 o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP**, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no diário oficial da prefeitura do município sede do consorcio e/ou do diário oficial da prefeitura do município do presidente do Consorcio.

9.12 a comissão examinadora do processo seletivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP**, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final da seleção simplificada para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Comissão de Seleção Simplificada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP** e publicado no Diário

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP** -  
Empresarial Rocha - Av. Apolônio Sales, 915, 2º andar – S/212 – Paulo Afonso-BA CEP 48601-195  
CNPJ - 31.469.764/0001-54



Oficial da prefeitura do município sede do Consorcio e/ou do município do presidente do Consórcio e no endereço eletrônico [www5.saude.ba.gov.br/obr](http://www5.saude.ba.gov.br/obr) no link “consórcio de saúde” em ordem classificatória, em lista única).

#### **11. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

11.1 as contratações serão efetuadas por prazo indeterminado, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e não envolvem, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal. As contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP**.

11.2 o candidato será convocado através de edital específico publicado no Diário Oficial da Prefeitura do município sede do Consórcio, no Diário Oficial da prefeitura do município do Presidente do Consórcio e no endereço eletrônico [www5.saude.ba.gov.br/obr](http://www5.saude.ba.gov.br/obr) no link “consórcio de saúde”, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

11.3 o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na seqüência, pelo imediatamente classificado.

11.4 a habilitação para o emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial a ser realizada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP**. O candidato convocado somente será contratado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

11.4.1 os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

11.4.2 caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

11.5 para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos em ORIGINAL:

- a) carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública quando for o caso, ou negativa de acumulação, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- c) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelos Foros da Justiça Federal ([www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br)) e Estadual, dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP -**  
Empresarial Rocha - Av. Apolônio Sales, 915, 2º andar – S/212 – Paulo Afonso-BA CEP 48601-195  
CNPJ - 31.469.764/0001-54



18

d) atestado médico comprovando aptidão física e mental, após exames médicos admissionais definidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP;

11.5.1 em fotocópias:

a) certificado ou diploma de conclusão que comprove a escolaridade/formação exigida para função;

b) Inscrição no órgão de classe da categoria;

c) Cédula de Identidade (RG) (2 vias);

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (2 vias)

e) Comprovante de Residência (2 vias);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (do candidato);

g) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores;

h) Caderneta de Vacinação de filhos menores de 5 (cinco) anos;

i) Comprovante de certificado de reservista ou de dispensa, se do sexo masculino;

k) Número do PIS ou do PASEP;

l) Título de Eleitor, com comprovantes de voto da última eleição, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

m) Cartão Nacional de Saúde;

n) demais documentos que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP** julgar necessários, posteriormente informados.

11.6 o candidato, após a convocação, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no subitem 11.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP**, no endereço eletrônico [www5.saude.ba.gov.br](http://www5.saude.ba.gov.br) no link consórcio de saúde e nos sítios das Prefeituras dos Municípios de Paulo Afonso e Santa Brígida na Internet

12.2 qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado desta seleção simplificada para Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.3 é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao processo seletivo simplificado de que trata este Edital.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP -**  
Empresarial Rocha - Av. Apolônio Sales, 915, 2º andar – S/212 – Paulo Afonso-BA CEP 48601-195  
CNPJ - 31.469.764/0001-54



**CISRP**

Consortio Público Interfederativo de  
Saúde da Região de Paulo Afonso

19

12.4 não haverá segunda convocação do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste processo seletivo simplificado para Emprego Público.

12.5 o não comparecimento do candidato no período de convocação acarretará na sua eliminação do processo seletivo.

12.6 os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP**.

12.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 01 dia útil, a contar da sua publicação.

12.7.1 a impugnação deverá ser protocolada pessoalmente, dentro do prazo estipulado, no endereço do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP** - Empresarial Rocha - Av. Apolônio Sales, 915, 2º andar - Sala 212 - CEP 48601-195

12.8 este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Carlos Clériston Santana Gomes**

**PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO –  
CISRP**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP -**  
Empresarial Rocha - Av. Apolônio Sales, 915, 2º andar – S/212 – Paulo Afonso-BA CEP 48601-195  
CNPJ - 31.469.764/0001-54

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5RQNYE5GDE8W54XGPJT XFG

Esta edição encontra-se no site: <https://sai.io.org.br/ba/cpisrpa/Site>



**CISRP**Consortio Público Interfederativo de  
Saúde da Região de Paulo Afonso

20

## ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: CÓDIGO DA CATEGORIA: 

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

**1 - DADOS PESSOAIS**

Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Sexo: [ ] Masc. [ ] Fem.

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Filho(s): ( ) SIM ( ) NÃO; SE SIM QUANTOS? \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

Rua/Av.: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Compl. \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cidade/UF.: \_\_\_\_\_ Telefone Res: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone Cel: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone para Recado: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

( ) Declaro está ciente das condições exigidas para seleção e admissão de emprego público contidas neste edital nº 01/2019

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP -**  
Empresarial Rocha - Av. Apolônio Sales, 915, 2º andar – S/212 – Paulo Afonso-BA CEP 48601-195  
CNPJ - 31.469.764/0001-54

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5RQNYE5GDE8W54XGPJTXXFG

Esta edição encontra-se no site: <https://sai.io.org.br/ba/cpisrpa/Site>



**CISRP**

Consortio Público Interfederativo de  
Saúde da Região de Paulo Afonso

21

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	26.06 à 08.07.2019.
Avaliação dos currículos pela comissão Integrada	09 de julho de 2019.
Publicação do resultado parcial	09.07.2019.
Interposição de recurso	10 .07.2019.
Avaliação dos recursos	11.07.2019.
Publicação de resultado final	12.06.2019.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP -**  
Empresarial Rocha - Av. Apolônio Sales, 915, 2º andar – S/212 – Paulo Afonso-BA CEP 48601-195  
CNPJ - 31.469.764/0001-54

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5RQNYE5GDE8W54XGPJTXFG

Esta edição encontra-se no site: <https://sai.io.org.br/ba/cpisrpa/Site>



**CISRP**

Consortio Público Interfederativo de  
Saúde da Região de Paulo Afonso

ANEXO III

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA A SELEÇÃO SIMPLIFICADA, Publicado no Edital-  
PSS- nº 02/2019, realizado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso  
– CISRP

Eu, ....., portador do documento  
de identidade nº....., Órgão expedidor ....., Estado ....., inscrição  
nº....., para concorrer a uma vaga sob o código nº ....., específico do cargo de  
..... a ser prestado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região  
de Saúde de Paulo Afonso, apresento recurso junto a Comissão de Seleção contra decisão do:

.....  
.....  
.....

A decisão objeto de contestação é:  
.....  
..... (explicitar a decisão que está  
contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....  
.....

Paulo Afonso,,.....de julho de 2019

.....  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../2019

por.....

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP -**  
Empresarial Rocha - Av. Apolônio Sales, 915, 2º andar – S/212 – Paulo Afonso-BA CEP 48601-195  
CNPJ - 31.469.764/0001-54